LEI N.º 5.171, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA INSTITUCIONAL DE 6.926,26 M², LOCALIZADA NO BAIRRO IPÊ AMARELO II, COMPOSTA DA QUADRA 625

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada do uso comum, a área institucional de 6.926,26 m², composta pela Quadra n.º 625, situada na Rua B, no Bairro Ipê Amarelo II com a seguinte descrição: 81,57 metros pela frente confrontando com a Rua B (Rua José Bernardo da Silva) mais 10,95 metros em curva, tem, pela lateral direita, (47,85 + 33,48 + 20,47 + 41,01) metros confrontando com quem de direito e pela lateral esquerda, (108,46 + 15,33) metros confrontando com a Rua São Francisco de Sales (saída para Vila Barroso), cuja quadra será destinda a edificação de moradias ali já existentes.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 16 de Agosto de 2005 118.º anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal